



Capítulo I – Natureza e Objetivos

Artigo 1º - Caracterização, localização e contatos

O Centro Social e Cultural de Gandra é uma Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública, com estatutos aprovados e registados na Direção Geral da Ação Social.

Esta Instituição foi constituída sem finalidade lucrativa, por iniciativa de particulares, com o propósito de dar expressão organizada ao dever de solidariedade e de justiça entre as pessoas.

Tem sede no Largo Padre Eiró, nº 10, Gandra, concelho de Esposende, distrito de Braga, NIF 505186608, contatos: 253968073 e email- cscgandra@gmail.com

Artigo 2º - Âmbito de Aplicação

O Centro Social e Cultural de Gandra de forma a dar resposta a necessidades específicas/especiais que não se enquadram nas nossas valências de CATL, Complemento ao jardim de Infância e CRECHE, criou esta vertente que inclui:

- Almoço;
- ½ Tempo período letivo
- Outras Atividades - extra

Artigo 3º - Objetivos Gerais

O CSCG pretende dar resposta aos problemas relacionados com as crianças e pais, nomeadamente em pequenos momentos que os pais não possam.

Artigo 4º - Almoço

O Almoço é fornecido e acompanhado pelo Centro Social e Cultural de Gandra, no refeitório da Escola Primária de Gandra durante o período letivo, mediante um protocolo com a Câmara Municipal de Esposende. E para quem frequenta a valências do Centro Social e Cultural de Gandra, no refeitório do Centro Social e Cultural de Gandra nos períodos de interrupção letiva e greves.

As crianças que estão no apoio de “½ tempo período letivo”, e que tenham direito a permanecer ½ tempo em dia de Greve, também recebem a refeição no refeitório da Instituição.

A cobrança e gestão das refeições é da responsabilidade da Câmara Municipal de Esposende, através da plataforma SIGA, os pais deverão carregar o cartão digital e comprar as refeições até as 22h do dia anterior. A não aquisição e outras situações poderão ser alvo de multas.

O “Almoço” apenas inclui a refeição e o acompanhamento e supervisionamento das 12:00 às 13:30, durante o período letivo. E quem estiver a frequentar as valências de Complemento Social e CATL, durante o período não letivo inclui a refeição e o acompanhamento.

Artigo 5º - ½ Tempo em período letivo

Durante os períodos de atividades letivas, para as crianças que frequentam o 1º ciclo, cuja escola funciona das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, quando por motivos profissionais, ambos os pais não têm possibilidade de trazer as crianças dentro dos horários escolares, a instituição dá um apoio ao qual chamamos de “½ tempo período letivo” que apenas inclui o acolhimento e supervisionamento dessas crianças das 7:30 às 9h, em período de atividades escolares - aulas, uma vez que a instituição está a receber as crianças nas instalações da escola primária de Gandra.

Este apoio não inclui NADA além do acolhimento/supervisionamento das crianças, das 7:30 às 9:00, em período letivo, assim não inclui o lanche, nem qualquer período das interrupções letivas, nem outras não especificadas.

Uma EXCEÇÃO é no caso de GREVES, pois como estão em período letivo, terá direito ao acolhimento/supervisionamento pela instituição as crianças que estejam a “1/2 tempo período letivo” se tiver um contributo monetário maior que 40€.

O contributo monetário máximo nesta situação de “1/2 tempo período letivo” é de 50€.

Para assegurar o cumprimento e aceitação deste apoio excecional o encarregado de educação deverá assinar um documento de pedido especial e aceitação das condições.

Artigo 6º - Outras atividades

Durante o ano letivo, para as crianças que frequentam o 1º ciclo, quando por motivos profissionais, ambos os pais precisam de apoio esporádico em algum momento do dia a dia da criança, a instituição dá apoio de forma a que a criança não fique sem supervisionamento/acompanhamento.

Este acompanhamento poderá incluir os períodos de interrupções letivas, bem como o lanche, frequentar as atividades extra, e outros apoios.

Este apoio será SEMPRE levado a avaliação e aprovação da Direção. O cálculo do contributo monetário será calculado de acordo com as necessidades da criança e dos pais, e a sua aceitação em documento próprio.

Artigo 7º - Funcionamento

1 - A instituição funciona de segunda a sexta-feira, entre as 7:30 (sete horas e trinta minutos) e as 19:00 (dezanove horas).

2 - A secretaria do C. S. C. Gandra funciona no seguinte horário:

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	9h – 13h	9h – 13h	9h – 13h	9h – 13h	9h – 13h
TARDE	15h30 – 19h	15h30 – 18h	15h30 – 19h	15h30 – 18h	15h30 – 19h

Artigo 8º - Encerramento

A instituição encerrará:

1 – Aos fins de semana, feriados nacionais, Terça-feira de Carnaval, segunda-feira de Páscoa, 19 de agosto (feriado Municipal), 24 e 31 de dezembro.

2 – Outros dias deliberados pela Direção, que serão comunicados atempadamente;

3 – Sempre que recomendadas Autoridades de Saúde.

4 – No mínimo 15 dias seguidos por ano, para organização e intervenções necessárias, em datas a comunicar com a devida antecedência.

Artigo 9º – Cancelamento do pedido

1. Por forma a cessar o apoio especial solicitado pelos pais, os mesmos deverão manifestar a sua intensão por escrito ou na secretaria.

Artigo 10º - Seguro de acidentes pessoais

1. A Instituição contrata anualmente um seguro de acidentes pessoais que abrange todas as crianças que estejam ao nosso cuidado algum tempo além do horário escolar: Acidentes Pessoais Escolar, Apólice nº ES 22537544 (FIDELIDADE);

2. O seguro está incluído na mensalidade;

3. O referido seguro não abrange objetos pessoais que as crianças possam utilizar ou trazer de suas casas nomeadamente óculos, aparelhos dentários, auditivos ou outros, objetos de ouro, entre outros



Artigo 11º - Entrada em Vigor

Este regulamento foi aprovado em reunião de Direção realizada a 21/01/2026 e tem efeitos imediatos. O presente regulamento estará sujeito a alterações, sempre que seja necessário, para melhorar o funcionamento e os serviços prestados por esta instituição.

Jose Luis Alves
Maria Hermínia Santos Almeida Louisa Martins
Maria Elisabete Rodrigues (maub)
Justin Dutra Neves
Alinda Tavares da Silva Tixa da



ANEXO – Documento

Pedido de aceitação “1/2 tempo período letivo”

Eu, _____, Encarregado de educação de _____, que frequenta o _____ ano da Escola Primária de Gandra – Esposende, venho por este meio solicitar apoio do Centro social e Cultural de Gandra para acolher/supervisionar a minha educanda, das 7:30 às 9:00 durante o período de atividades escolares – aulas. Por motivos profissionais/outros, ambos os pais não têm possibilidade de trazer a nossa educanda dentro dos horários escolares.

O nosso contributo monetário é de _____ €.

Tomamos conhecimento que este apoio não inclui NADA além do acolhimento/supervisionamento das crianças, das 7:30 às 9:00, em período letivo, assim não inclui o lanche, nem qualquer período das interrupções letivas, nem outras não especificadas. Sabemos que uma situação especial é no caso de GREVES, que temos/não temos direito de acordo com o regulamento da instituição.

Gandra, ____ de _____ de _____

Assinatura Encarregado de educação